

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

MANUAL DOS ACIONISTAS

03 de abril de 2018

ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 00.359.742/0001-08

NIRE nº 35 3 0050479 8

COMPANHIA ABERTA

Proposta da Administração a ser submetida à aprovação da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 23 de abril de 2018.

Apresentação do Edital de Convocação com primeira publicação no dia 04 de abril de 2018, e demais que ocorrerão nos dias 05 e 06 de abril de 2018, nos jornais Diário Oficial de São Paulo, Valor Econômico e Diário de Sorocaba:

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da Atom Empreendimento e Participações S.A. (“Companhia”) convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 23 de abril de 2018, às 15:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Messias Pereira n. 333, parte 3, bairro Elton Ville, Cep 18046-640, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes das ordens do dia:

- (i) Ratificação da contratação da empresa especializada para a elaboração do laudo de avaliação de acervo da Companhia para fins de cisão parcial da Companhia e incorporação do acervo cindido pela Atom Consultoria Empresarial S.A. (“Cisão Parcial da Companhia” e “Atom Consultoria”, respectivamente), com base em seu valor patrimonial (“Laudo de Avaliação da Cisão Parcial da Companhia”);
- (ii) Aprovação do Laudo de Avaliação da Cisão Parcial da Companhia;
- (iii) Aprovação dos termos e condições do Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Companhia celebrado em 31 de março de 2018 entre as administrações da Companhia e da Atom Consultoria;
- (iv) Aprovação da Cisão Parcial da Companhia; e
- (v) Aprovação da alteração do estatuto social da Companhia em decorrência das deliberações acima, de forma a refletir o novo capital social da Companhia, o qual será reduzido em decorrência da Cisão Parcial da Companhia;

Instruções Gerais:

Participação na Assembleia: O acionista, seu representante legal ou procurador deverá comparecer à Assembleia, munido dos documentos hábeis de sua identidade e/ou representatividade, bem como de comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações de sua titularidade ou custódia com até 5 (cinco) dias antes da data da respectiva Assembleia. A representação por procuração deverá obedecer às determinações do § 1º do art. 126 da Lei nº 6.404/76.

Documentos à disposição dos Acionistas: Os documentos pertinentes à ordem do dia encontram-se à disposição dos senhores acionistas da Companhia, em sua sede social, na sua página na internet (www.atompar.com.br), bem como na página da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão (www.b3.com.br), incluindo, sem limitação, a proposta da administração contendo as informações e os esclarecimentos exigidos.

Sorocaba, 03 de abril de 2018.

José Joaquim Paifer
Presidente do Conselho de Administração

Ana Carolina Paifer
Conselheira”

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Prezados Senhores Acionistas,

A Administração da Atom Empreendimentos e Participações S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Messias Pereira n. 333, parte 3, bairro Elton Ville, Cep 14046-640, registrada na Comissão de Valores (“CVM”) como companhia aberta (“Companhia”), nos termos da Lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada (“ICVM 480/09”) e da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“ICVM 481/09”), vem apresentar a V.Sas. a presente proposta (“Proposta”) a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada, às 15 horas do dia 23 de abril de 2018 na sede da Companhia (“AGE”).

- (a) **A ratificação da contratação da empresa especializada “Alpha Auditores Independentes” para a elaboração do Laudo de Avaliação da Cisão Parcial Companhia.**

A Administração da Companhia propõe que seja ratificada a contratação da empresa especializada “Alpha Auditores Independentes” para a elaboração do Laudo de Avaliação da Cisão Parcial da Companhia. As informações exigidas pelo art. 21 da Instrução CVM 481 constituem o Anexo I à presente.

- (b) **Aprovação do Laudo de Avaliação da Cisão Parcial da Companhia**

A Administração da Companhia propõe que seja aprovado o Laudo de Avaliação da Cisão Parcial da Companhia, elaborado pela “Alpha Auditores Independentes”, cuja cópia integra a presente na forma do Anexo II.

- (c) **Aprovação dos termos e condições do Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Companhia**

A Administração da Companhia propõe que seja aprovado o Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Companhia celebrado em 31 de março de 2018, o qual estabelece os termos e condições da Cisão Parcial da Companhia e constitui o Anexo III à presente.

- (d) **Aprovação da Cisão Parcial da Companhia**

A Administração da Companhia propõe que seja aprovada a Cisão Parcial da Companhia. As informações exigidas pelo art. 20-A da Instrução CVM 481 constituem o Anexo IV à presente.

Nos termos do artigo 137 da Lei das Sociedades por Ações, os atuais acionistas da Companhia e da Atom Consultoria não farão jus a direito de retirada decorrente da aprovação da operação pela assembleia geral, uma vez que (i) a parcela cindida será vertida para sociedade cuja atividade preponderante coincide com a decorrente do objeto social da Companhia; (ii) não haverá redução do dividendo mínimo obrigatório; e (iii) a operação não resultara em participação em grupo de sociedades.

- (e) **Alteração do estatuto social da Companhia em decorrência das deliberações acima.**

A Administração da Companhia propõe que seja aprovada a alteração do estatuto social da Companhia em decorrência da Cisão Parcial da Companhia. O estatuto social contendo as alterações propostas e respectivas justificativas constante do Anexo V.

- (f) **Autorização à administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações a serem discutidas e aprovadas pelos acionistas na Assembleia Geral da Companhia.**

Caso as matérias acima sejam aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária, a Administração da Companhia propõe ainda que os acionistas autorizem a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação e implementação das referidas deliberações.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ANEXOS AO MANUAL DOS ACIONISTAS

03 de abril de 2018

ANEXO I

Informações exigidas pelo art. 21 da Instrução CVM 481

INFORMAÇÕES SOBRE AVALIADORES

1. **Listar os avaliadores recomendados pela administração**

Alpha Auditores Independentes

2. **Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados**

Os auditores possuem mais de 30 anos de experiência tendo trabalhado em operações de laudo e assessoria para cisão parcial para diversas corporações.

3. **Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados**

Os honorários cobrados para a preparação do Laudo de Avaliação da Cisão Parcial da Companhia foram de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). O valor dos honorários não contempla todos os tributos incidentes e será arcado pela companhia.

A proposta ficará arquivada na sede da Companhia à disposição.

4. **Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto**

Os avaliadores são os auditores independentes da Companhia.

ANEXO II

Laudo de Avaliação da Cisão Parcial da Companhia

LAUDO DE VALIAÇÃO CONTÁBIL

Alpha Auditores Independentes, sociedade simples com sede em Curitiba, Estado do Paraná na Rua Visconde de Nacar, 865, conjunto 307, Bairro São Francisco, CEP 80 410-904, registrada na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 9393 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 2PR 004.687/O-6-S-SP, neste documento representado por sua sócia responsável Vera Lucia Machado, contadora devidamente habilitada e inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 1PR 025.266/O-9-S-SP, portadora da cédula de identidade RG 1.696.063-2-SSP-PR e CPF n.º 355.205.239-91-SSP-PR, contratada pelo representante da empresa ATOM Empreendimentos e Participações S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 00.359,742/0001-08, com base nos termos e condições expressos no Protocolo de Justificação datado de 31 de março de 2018, para proceder a avaliação contábil do patrimônio a ser parcialmente cindido com vistas a constituição de nova sociedade.

1 Objetivo da Avaliação

O presente laudo tem por objetivo a avaliação, a valor contábil, do acervo patrimonial, na data de 31 de março de 2018, para fins de cisão parcial da sociedade ATOM Empreendimentos e Participações S.A., com versão da totalidade do investimento que a sociedade cindida possui no capital da empresa ATOM Traders S.A. inscrita no CNPJ nº 23.994.857/0001-70 correspondente ao valor contábil de R\$ 6.565.000,00 (seis milhões quinhentos e sessenta e cinco mil reais), para a sociedade ATOM Consultoria Empresarial S.A..

Em consequência da cisão parcial o capital social da ATOM Empreendimentos e Participações S.A. que era de R\$ 235.691.425,78 (duzentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e noventa e um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos) ficará reduzido para R\$ 229.126.425,78 (duzentos e vinte e nove milhões, cento e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), tudo em conformidade com as disposições dos artigos 8º, 226, 227, 229 e 252 da Lei n. 6.404/76, conforme alterada e em vigor, e de acordo com os critérios e formas específicos estabelecidos no presente laudo de avaliação.

2 Critério de Avaliação

O valor líquido do Acervo Patrimonial foi determinado exclusivamente com base na posição contábil apresentada no balanço patrimonial da ATOM empreendimentos e Participações S.A, levantado em 31 de março de 2018 – Anexo I, elaborado sob a responsabilidade da administração da ATOM Empreendimentos e Participações S.A..

3 Metodologia dos Trabalhos

Nossos trabalhos compreenderam principalmente:

- (a) aplicação de procedimentos de revisão analítica;
- (b) indagação e discussão com os administradores responsáveis pelas áreas contábil, financeira e operacional da ATOM Empreendimentos e Participações S.A. quanto aos principais critérios adotados na elaboração dessas demonstrações contábeis;
- (c) revisão das informações e dos eventos subsequentes que tenham ou possam vir a ter efeitos relevantes sobre a situação financeira e as operações da ATOM Empreendimentos e Participações S.A.

4 Demonstração do Acervo Patrimonial a ser Conferido

O acervo patrimonial da ATOM Empreendimentos e Participações em 31 de março de 2018, a ser conferido para a ATOM consultoria Empresarial S.A., está assim resumido:

Ativo	6.565.000,00
Ativo não Circulante	6.565.000,00
Investimentos	6.565.000,00
Participação em Outras Empresas	6.565.000,00
ATOM Traders S.A.	6.565.000,00
Passivo	6.565.000,00
Patrimônio Líquido	6.565.000,00
Capital Social	6.565.000,00

5 Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor contábil líquido do Acervo Patrimonial, a ser cindido da ATOM Empreendimentos e Participações S.A. a ser conferido para a ATOM Consultoria Empresarial S.A., é de R\$ 6.565.000,00 (seis milhões quinhentos e sessenta e cinco mil reais) em 31 de março de 2018, conforme demonstrado no item 4 deste Laudo de Avaliação. O valor contábil do capital social remanescente da ATOM Empreendimentos e Participações S.A. em 31 de março de 2018, após a Cisão Parcial, será de R\$ 229.126.425,78 (duzentos e vinte e nove milhões, cento e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos) representado por 20.898.994 (vinte milhões, oitocentos e noventa e oito e novecentos e noventa e quatro) ações ordinárias nominativas.

6 Encerramento

Em atendimento aos requisitos da Comissão de Valores Mobiliários, informamos que:

- a) De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão anteriormente descritos;

- b) Não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da ATOM Empreendimentos e Participações S.A. com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões. Nada mais havendo, emitimos o presente laudo em 10 (dez) vias de igual teor, datando-o e assinando-o em sua última folha, e rubricando as demais.

Curitiba, 31 de março de 2018.

ALPHA AUDITORES INDEPENDENTES

CRC 2PR 004.687/O-6-S-SP

Vera Lucia Machado

CRC 1PR 025.266/O-9-S-SP

ANEXO III

Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Companhia

INSTRUMENTO DE JUSTIFICAÇÃO E PROTOCOLO DE CISÃO PARCIAL DA ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. E INCORPORAÇÃO PELA ATOM CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A

Pelo presente instrumento particular, os administradores das sociedades abaixo indicadas celebram o presente Instrumento de Justificação e Protocolo de Cisão Parcial da Atom Empreendimentos e Participações S.A. e Incorporação pela Atom Consultoria Empresarial S/A (“Protocolo”) de acordo com os artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e Instrução CVM 319 de 3 de dezembro de 1999, conforme alterada.

- (1) **ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Messias Pereira de Paula nº 333, parte 3, bairro Elton Ville, Cep 18046-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.359.742/0001-08, e com seus atos societários registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE nº 35 3 0050479 8, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Atom Par”); e
- (2) **ATOM CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A**, sociedade por ações, com sede na Cidade Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Messias Pereira de Paula nº 333, parte 3, bairro Elton Ville, Cep 18046-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.436.779/0001-25 e com seus atos societários registrados perante a JUCESP sob o NIRE nº 35.3.0047792.8, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Atom Consultoria”);

Atom Par e Atom Consultoria são doravante designadas individualmente como “Parte” e conjuntamente como “Partes”,

1 Introdução

- 1.1 **Objeto.** O presente Protocolo tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos e condições da Cisão Parcial (conforme abaixo definida) a ser proposta aos acionistas da Atom Par e da Atom Consultoria.
- 1.2 **Cisão Parcial.** Sujeito à aprovação dos acionistas da Atom Par e da Atom Consultoria, a Atom Par será parcialmente cindida e o acervo cindido, será incorporado pela Atom Consultoria, nos termos do artigo 229 da Lei das Sociedades por Ações (“Cisão Parcial”).
- 1.3 **Versão Patrimonial.** Por meio da Cisão Parcial, serão transferidos à Atom Consultoria todos os elementos do ativo e do passivo do Acervo Cindido.
- 1.4 **Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil.** Para fins de registro contábil da parcela do patrimônio da Atom Par integrante do Acervo Cindido a ser incorporada pela Atom Consultoria, o valor do patrimônio líquido contábil do Acervo Cindido na Data Base corresponde a R\$ 6.565.000,00 (Seis milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil reais), conforme laudo de avaliação preparado pela Empresa de Avaliação (conforme definido abaixo) (“Laudo de Avaliação”) que integra o presente Protocolo na forma de seu Anexo I.

- 1.4.1 As eventuais variações patrimoniais do Acervo Cindido ocorridas entre a Data Base e a data da efetiva Cisão Parcial serão absorvidas pela Atom Consultoria.

2 **Justificação da Cisão Parcial**

- 2.1 A Cisão Parcial se justifica pela necessidade de segregação de parte dos elementos que constituem o patrimônio da Atom Par no âmbito da reorganização societária, sem o comprometimento do bom andamento dos negócios sociais, de forma a simplificar a estrutura societária e organizacional da Atom Par.

3 **Elementos Patrimoniais a serem Transferidos**

- 3.1 Elementos Patrimoniais a serem Transferidos: Por meio da Cisão Parcial, serão transferidos à Atom Consultoria a totalidade dos elementos patrimoniais descritos no Laudo de Avaliação anexo ao presente instrumento como Anexo I, ativos e passivos, que integram a parcela cindida do patrimônio da Atom Par (“**Acervo Cindido**”), tais como registrados e refletidos contabilmente em balanço da Atom Par levantado em 31 de março de 2018 (“**Data Base**”), com observância dos princípios de contabilidade aceitos no Brasil e das disposições contidas na legislação societária.

4 **Empresa Especializada**

- 4.1 Empresa Especializada. Para elaboração da avaliação do Acervo Cindido, foi escolhida, *ad referendum* das Assembleias, a seguinte empresa de avaliação independente: Alpha Auditores Independentes. A Empresa de Avaliação declarou não haver qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com os acionistas controladores diretos e indiretos da Atom Par e da Atom Consultoria, no tocante à Cisão Parcial.

5 **Redução do Capital Social da Atom Par e Aumento do Capital Social da Atom Consultoria**

- 5.1 Redução do Capital Social da Atom Par. Em decorrência da cisão parcial da Atom Par, o capital social da Atom Par será diminuído de R\$ 235.691.425,78 (duzentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos) para R\$ 229.126.425,78 (duzentos e vinte e nove milhões, cento e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), sem o cancelamento de ações.
- 5.2 Aumento do Capital Social da Atom Consultoria. Como resultado da versão do Acervo Cindido para a Atom Consultoria, o capital social da Atom Consultoria será aumentado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 20.898.994 (vinte milhões, oitocentos e noventa e oito e novecentos e noventa e quatro), mediante a emissão de 20.888.994 (vinte milhões, oitocentos e oitenta e oito e novecentos e noventa e quatro) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, a serem subscritas e integralizadas pelos acionistas da Atom Par, em virtude da cisão parcial, nas proporções por ele detidas no capital social da Atom Par.

6 **Estrutura Societária Antes e Após a Cisão Parcial.**

- 6.1 Estrutura Societária Antes da Cisão Parcial. Na data da cisão, a estrutura societária da Atom Par, bem como da Atom Consultoria, é a seguinte:

Atom Par

Acionista	Nº Ações ON	Nº Ações PN	% do Capital Total
WHPH Participações e Empreendimentos S.A.	13.878.076	0	66,40%
Free Float	7.020.918	0	33,60%
Total	20.898.994	0	100,00%

Atom Consultoria

Acionista	Nº Ações ON	Nº Ações PN	% do Capital Total
WHPH Participações e Empreendimentos S.A.	1	0	100,00%
Free Float	0	0	0
Total	1	0	100,00%

6.2 Estrutura Societária Após a Cisão Parcial. Concluída a Cisão Parcial, a estrutura societária das Partes será a seguinte:

Atom Par

Acionista	Nº Ações ON	Nº Ações PN	% do Capital Total
WHPH Participações e Empreendimentos S.A.	13.878.076	0	66,40%
Free Float	7.020.918	0	33,60%
Total	20.898.994	0	100,00%

Atom Consultoria

Acionista	Nº Ações ON	Nº Ações PN	% do Capital Total
WHPH Participações e Empreendimentos S.A.	13.878.077	0	66,40%
Free Float	7.020.918	0	33,60%
Total	20.898.995	0	100,00%

7 Número de Ações a Serem Emitidas pela Atom Consultoria para Serem Atribuídas aos Acionistas da Atom Par

- 7.1** Relação de Substituição. Em decorrência da incorporação, os acionistas da Atom Par receberão 1 (uma) ação ordinária de emissão da Atom Consultoria para cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da Atom Par detida pelos acionistas. Na hipótese de desdobramento ou grupamento das ações ordinárias de emissão da Atom Consultoria após a data deste Protocolo e Justificação e até a efetiva aprovação da incorporação de ações pelas Assembleias Gerais da Atom Par e da Atom Consultoria, a quantidade de ações a serem atribuídas a cada acionista da Atom Par será acrescida ou reduzida proporcionalmente a tal desdobramento ou grupamento, conforme o caso. A relação de substituição foi livremente negociada, acordada e pactuada entre as Atom Par e a Atom Consultoria e reflete as respectivas análises das companhias e a natureza de suas atividades inseridas em um conjunto de premissas econômicas, operacionais e financeiras.
- 7.2** Abertura de Capital da Atom Consultoria. A Atom Consultoria obterá o registro e promoverá a admissão de negociação de suas ações na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), contados da data da assembleia geral que aprovar a operação.

8 Direito de Recesso

- 8.1** Inexistência do direito de retirada dos acionistas da Atom Par e da Atom Consultoria. Nos termos do artigo 137 da Lei das Sociedades por Ações, os atuais acionistas da Atom Par e da Atom Consultoria não farão jus a direito de retirada decorrente da aprovação da operação pela assembleia geral, uma vez que nos termos deste Protocolo e Justificação (a) a Parcela Cindida é vertida para sociedade cuja atividade preponderante coincide com a decorrente do objeto social da Atom Par; (b) não haverá redução do dividendo mínimo obrigatório; e (c) a operação não resultara em participação em grupo de sociedades.

9 Disposições Finais

- 9.1** Alteração do Estatuto Social Atom Par. Em razão da redução do capital social da Atom Par descrita na Cláusula 5.1 acima, o artigo 5º de seu estatuto social será alterado no ato de aprovação da operação e passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“ARTIGO 5º - O Capital Social da sociedade é de R\$ 229.126.425,78 (duzentos e vinte e nove milhões, cento e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), representado por 20.898.994 (vinte milhões, oitocentos e noventa e oito e novecentos e noventa e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com direito a voto.”

- 9.2** Alteração do Estatuto Social Atom Consultoria. Em razão do aumento do capital social da Atom Consultoria descrito na Cláusula 5.2 acima, o artigo 5º de seu estatuto social será alterado no ato de aprovação da operação e passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“Art. 5º. O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional é de R\$ 6.575.000,00 (seis milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais) dividido em 20.898.995 (vinte milhões, oitocentos e noventa e oito e novecentos e noventa e cinco) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.”

- 9.3** Existência da Cindida. A cisão parcial não resultará na extinção da Atom Par, que continuará existente.
- 9.4** Cisão sem Solidariedade. Nos termos do Parágrafo Único do Artigo 233 da Lei das Sociedades por Ações, a Cisão Parcial será realizada sem solidariedade entre a Atom Par e a Atom Consultoria, sendo certo que a Atom Consultoria sucederá a Atom Par relativamente aos direitos e obrigações que compõem a Parcela Cindida, podendo, no entanto, qualquer credor da Atom Par se opor à presente estipulação, em relação ao seu crédito, desde que notifique a Atom Consultoria e a Atom Par no prazo de 90 dias da publicação da ata de assembleia geral extraordinária da Atom Par ou da Atom Consultoria que aprovar a incorporação da Parcela Cindida, o que ocorrer por último.
- 9.5** Atos Societários. Será realizada assembleia geral de acionistas da Atom Par e da Atom Consultoria a fim de ratificar a assinatura do presente Protocolo, ratificar a contratação da Empresa de Avaliação, ratificar o Laudo de Avaliação e aprovar a Cisão Parcial, bem como refletir nos Estatutos Sociais da Atom Par e da Atom Consultoria as alterações decorrentes da Cisão Parcial.
- 9.6** Implementação. Competirá às administrações da Atom Par e da Atom Consultoria praticar todos os atos, registros e averbações necessários para a implementação da Cisão Parcial após a aprovação nos termos do item 9.5 acima.
- 9.7** Foro. As Partes e suas respectivas administrações elegem o foro Central da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais divergências oriundas deste Protocolo.

As Partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Sorocaba, 31 de março de 2018.

ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

ATOM CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

ANEXO IV

Informações exigidas pelo art. 20-A da Instrução CVM 481

1. Protocolo e justificação da operação, nos termos dos arts. 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 1976.

O Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Companhia encontra-se disponível no Anexo IV à presente.

2. Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte.

Não aplicável.

3. Descrição da operação, incluindo:

a. Termos e condições

Os termos e condições da Cisão Parcial da Companhia constam do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Companhia.

b. Obrigações de indenizar: (i) os administradores de qualquer das companhias envolvidas; (ii) caso a operação não se concretize.

Não aplicável.

c. Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação

Não há alterações nos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas, antes ou depois das operações.

d. Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores

Não aplicável.

e. Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão

Por meio da Cisão Parcial da Companhia, serão transferidos à Atom Consultoria Empresarial S/A a totalidade dos elementos patrimoniais descritos no Laudo de Avaliação da Cisão Parcial da Companhia, com observância dos princípios de contabilidade aceitos no Brasil e das disposições contidas na legislação societária[, sendo certo que não farão parte do acervo cindido o caixa disponível].

f. Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários

Atom Consultoria obterá o registro e promoverá a admissão de negociação de suas ações na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), contados da data da assembleia geral que aprovar a operação.

4. Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover.

Não há eventos societários específicos que se pretenda promover após as operações.

5. Análise dos seguintes aspectos da operação:

a. Descrição dos principais benefícios esperados, incluindo: (i) sinergias, (ii) benefícios fiscais; (iii) vantagens estratégicas

A Cisão Parcial se justifica pela necessidade de segregação de parte dos elementos que constituem o patrimônio da Companhia no âmbito da reorganização societária, sem o comprometimento do bom andamento dos negócios sociais, de forma a simplificar a estrutura societária e organizacional da Companhia.

b. Custos

Os custos incorridos com a elaboração do Laudo de Avaliação da Cisão Parcial da Companhia serão arcados pela Atom Empreendimentos e Participações S.A..

c. Fatores de risco

Não aplicável.

d. Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas

Outras alternativas para atingimento dos mesmos objetivos previstos para a operação não são aplicáveis.

e. Relação de substituição

Em decorrência da incorporação, os acionistas da Companhia receberão 1 (uma) ação ordinária de emissão da Atom Consultoria Empresarial S/A para cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da Companhia detida pelos acionistas. Na hipótese de desdobramento ou grupamento das ações ordinárias de emissão da Atom Consultoria Empresarial S/A após a data do Protocolo e Justificação e até a efetiva aprovação da incorporação de ações pelas Assembleias Gerais da Companhia e da Atom Consultoria Empresarial S/A, a quantidade de ações a serem atribuídas a cada acionista da Companhia será acrescida ou reduzida proporcionalmente a tal desdobramento ou grupamento, conforme o caso. A relação de substituição foi livremente negociada, acordada e pactuada entre as Companhia e a Atom Consultoria Empresarial S/A e reflete as respectivas análises das companhias e a natureza de suas atividades inseridas em um conjunto de premissas econômicas, operacionais e financeiras.

f. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum: (i) Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976; (ii) Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação; (iii) Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle: (a) análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de

controle; (b) razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações; (iv) iii. Justificativa de por que a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.

Não aplicável.

6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes.

A ata da reunião do Conselho de Administração da Companhia que deliberou sobre as operações aqui previstas encontra-se disponível nas páginas eletrônicas da Companhia (www.atompar.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão (www.b3.com.br).

7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação.

Não há.

7.1. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação.

Não há conflitos de interesse.

8. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação

Alteração do Estatuto Social da Companhia. Em razão da redução do capital social da Companhia, o artigo 5º de seu estatuto social será alterado no ato de aprovação da operação e passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“ARTIGO 5º - O Capital Social da sociedade é de R\$ 229.126.425,78 (duzentos e vinte e nove milhões, cento e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), representado por 20.898.994 (vinte milhões, oitocentas e noventa e oito mil, novecentas e noventa e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com direito a voto.”

Alteração do Estatuto Social Atom Consultoria Empresarial S/A. Em razão do aumento do capital social da Atom Consultoria Empresarial S/A, o artigo 5º de seu estatuto social será alterado no ato de aprovação da operação e passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“Art. 5º. O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional é de R\$ 6.575.000,00 (seis milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais) dividido em 20.898.995 (vinte milhões, oitocentas e noventa e oito e novecentos e noventa e cinco) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.”

9. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica

Foram utilizadas as demonstrações financeiras do 1º trimestre de 2018.

10. Demonstrações financeiras pro forma elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica

As demonstrações financeiras pro forma estão incluídas nos laudos contábeis, no anexo II a este documento.

11. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo: (a) fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 e 4.2 do formulário de referência; (b) Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação, nos termos do item 5.4 do formulário de referência; (c) Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 do formulário de referência; (d) Descrição do grupo econômico, nos termos do item 15 do formulário de referência; (e) Descrição do capital social, nos termos do item 17.1 do formulário de referência

Atom Consultoria obterá o registro e promoverá a admissão de negociação de suas ações na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), contados da data da assembleia geral que aprovar a operação.

12. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 15 do formulário de referência

Caso seja aprovada a Cisão Parcial, o capital social da Companhia será reduzido em R\$ 6.565.000,00 (seis milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil reais), sem o cancelamento de ações.

Caso seja aprovada a Incorporação, o capital social da Atom Consultoria Empresarial S/A será aumentado em R\$ 6.565.000,00 (seis milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil reais), mediante a emissão de 20.888.994 (vinte milhões, oitocentos e oitenta e oito e novecentos e noventa e quatro) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas a serem entregues aos acionistas da Companhia, conforme a relação de substituição descrita no item 5(e) FIP, sendo a totalidade do valor do aumento destinado ao capital social da Atom Consultoria Empresarial S/A.

13. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações

Ver descrição no Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Companhia.

14. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação

Não aplicável.

15. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação:

a. Sociedades envolvidas na operação

Não ocorreram operações de compra e venda privadas ou em mercados regulamentados.

b. Partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação

Não ocorreram operações de compra e venda privadas ou em mercados regulamentados.

16. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008.

Não aplicável.

ANEXO V
Estatuto Social da Companhia

Redação Atual	Redação Proposta	Origem e Justificativa
ARTIGO 5° - O Capital Social da sociedade é de R\$ 235.691.425,78 (duzentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), representado por 20.898.994 (vinte milhões, oitocentas e noventa e oito mil, novecentas e noventa e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com direito a voto.	ARTIGO 5° - O Capital Social da sociedade é de R\$ 229.126.425,78 (duzentos e vinte e nove milhões, cento e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), representado por 20.898.994 (vinte milhões, oitocentas e noventa e oito mil, novecentas e noventa e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com direito a voto.	A proposta ora apresentada visa refletir a redução do capital social da Companhia em decorrência da cisão parcial da Companhia ora apresentada e descrita na Proposta da Administração